



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº. 489, DE 09 DE JANEIRO DE 2007

*Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Coari para o
exercício financeiro de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais
que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL**
aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art.1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Coari, para o
exercício financeiro de 2007, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que
estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 168.023.585,00(Cento e sessenta e oito milhões,
vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e
outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme anexo I,
obedecendo o seguinte desdobramento:

01 -	RECEITAS CORRENTES		
	Receita Tributária	R\$	18.768.874,00
	Receita Patrimonial	R\$	208.000,00
	Transferências Correntes	R\$	158.630.412,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	30.000,00
02 -	RECEITAS DE CAPITAL		
	Transferências de Capital	R\$	3.000.000,00
03 -	DEDUÇÕES		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Dedução de Receitas	R\$	12.613.701,00
	R\$	168.023.585,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

1 – POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Poder Legislativo

Câmara Municipal	R\$	8.266.818,00
------------------	-----	--------------

Poder Executivo

Secretaria Municipal da Casa Civil	R\$	3.126.000,00
Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Planejamento	R\$	11.548.049,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	38.786.372,00
Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde	R\$	31.077.410,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	29.167.202,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R\$	1.883.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	5.125.504,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	10.306.422,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$	1.060.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	R\$	1.795.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	6.626.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	6.558.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	1.136.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-Estrutura Rural	R\$	5.367.000,00
Representação do Município em Manaus	R\$	1.245.000,00
Reserva de Contingência		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Reserva de Contingência	R\$	4.949.808,00
Total Geral das Despesa	R\$	168.023.585,00

2 – POR FUNÇÕES

Legislativa	R\$	8.266.818,00
Essencial a Justiça	R\$	1.136.000,00
Administração	R\$	31.036.179,00
Segurança Pública	R\$	1.795.000,00
Assistência Social	R\$	10.306.422,00
Saúde	R\$	31.077.410,00
Educação	R\$	38.786.372,00
Cultura	R\$	6.626.000,00
Urbanismo	R\$	9.512.688,00
Habitação	R\$	700.000,00
Saneamento	R\$	3.995.000,00
Gestão Ambiental	R\$	760.000,00
Agricultura	R\$	5.267.000,00
Comunicações	R\$	1.883.000,00
Energia	R\$	960.000,00
Transporte	R\$	4.640.384,00
Desporto e Lazer	R\$	5.125.504,00
Encargos Especiais	R\$	1.200.000,00
Reserva de Contingência	R\$	4.949.808,00
Total por Funções	R\$	168.023.585,00

Art. 4º Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

II – A criar, através de Decretos, elementos, subelementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III – Excluir ainda do limite para abertura de créditos suplementares, os créditos abertos, a conta de:

- a) reserva de contingência, até o limite consignado no orçamento;
- b) excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício;
- c) operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo;

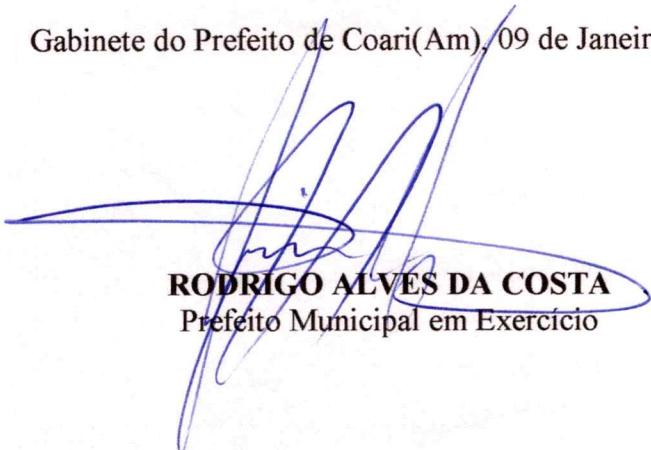
IV – A transpor, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

V – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito de Coari(Am), 09 de Janeiro de 2007.


RODRIGO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício